



Bacharelado em Teologia

Regulamento do Estágio Supervisionado Obrigatório

FUNDAMENTOS LEGAIS E REGULAMENTAÇÃO

Art. 1º. O estágio supervisionado obrigatório do curso de graduação em Teologia da FAJE foi definido de acordo com o inciso II, do parágrafo único, do art. 61 e 82, todos da Lei nº. 9.394/96 (Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB) e da Lei nº. 11.788/2008 (estágio), e com as Normas e Diretrizes de Estágio da FAJE, aprovadas no Conselho Departamental em 24 de abril de 2014; as Diretrizes Curriculares definidas em março de 2010 e o Projeto Político Pedagógico do Bacharelado de Teologia.

Parágrafo único. Para finalizar o curso de Teologia, com exame compreensivo (*De Universa Theologia*) e Colação de Grau, será obrigatória a conclusão de todos os níveis do estágio supervisionado obrigatório, conforme Regimento Escolar da FAJE.

OBJETIVOS

Art. 2º. O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, notadamente:

- a) Pôr em relação o estudo da teologia com a prática pastoral e acadêmica;
- b) Introduzir o (a) aluno (a) no âmbito de sua futura atuação profissional;
- c) Oferecer ao (à) discente um período de acompanhamento da prática pastoral e acadêmica;
- d) Desenvolver a capacidade reflexiva do (a) estagiário (a) à luz do curso de teologia.



ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

Art. 3º. O estágio supervisionado obrigatório é condição para a conclusão do curso e faz parte da matriz curricular, conforme previsão do Projeto Político Pedagógico do bacharelado em Teologia da FAJE.

§ 1º. A carga horária mínima exigida do estágio supervisionado obrigatório para a conclusão do curso é definida pelo Projeto Político Pedagógico do curso, de acordo com as exigências do MEC.

§ 2º. O estágio supervisionado obrigatório terá validade apenas no período em que o aluno estiver devidamente matriculado e frequente ao curso, uma vez que sua realização pressupõe a supervisão, acompanhamento e avaliação permanente pelo supervisor de estágio e a Instituição concedente.

§ 3º. Não poderá ser aproveitado na disciplina, estágio realizado em outro curso ou por aluno (a) em situação irregular, por qualquer motivo.

Art. 4º. Nos termos do Projeto Político Pedagógico do curso, o estágio supervisionado obrigatório só terá validade se tiver sido aprovado pelo supervisor do estágio e com toda documentação pertinente válida.

INÍCIO DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

Art. 5º. O estágio será realizado ao longo do curso, em três níveis, correspondentes ao 2º (I), 3º (II) e 4º (III) anos do bacharelado civil de teologia, que equivalem respectivamente aos 1º, 2º e 3º anos do bacharelado eclesialístico, observado o cronograma a seguir:

a) 1º Semestre:

Nota prévia: Os (as) alunos (as) ingressantes não poderão incluir atividades do mês de janeiro.

- Janeiro e Fevereiro: período para orientação, inscrição e elaboração do



projeto;

- Março a Junho: realização do estágio e entrega do relatório parcial, antes da conclusão do período letivo semestral.

b) 2º Semestre:

- Julho a Dezembro: realização do estágio e entrega do relatório final de cada nível (I, II e III) durante a semana de provas da graduação de teologia;

- Os (as) alunos (as) matriculados no 4º (quarto) ano de teologia (3º ano do bacharelado Eclesiástico) deverão entregar o relatório final na primeira semana do mês de novembro.

§ 1º. Casos especiais na realização do estágio serão analisados pela supervisão do estágio, assessorada pelo Colegiado do curso, podendo ser aprovados ou não.

§ 2º. O (a) aluno (a) deverá informar qual a Instituição onde irá realizar seu estágio supervisionado obrigatório, bem como o nome completo e contatos do supervisor responsável *in loco*.

§ 3º. Na conclusão de cada nível do estágio, o (a) aluno(a) entregará na secretaria uma cópia do relatório final devidamente assinada pelo supervisor de estágio.

§ 4º. Em caso de mudança da Instituição concedente ou do responsável local, o (a) aluno (a) apresentará nova documentação exigível ao supervisor de estágio e à secretaria do curso, que só será aceita caso o projeto anteriormente aprovado não seja fundamentalmente alterado.

§ 5º. O estágio supervisionado obrigatório será sempre uma atividade individual, vedada sua realização em grupo.

COMPETÊNCIAS DA FAJE E DO PROFESSOR ORIENTADOR

Art. 6º. As competências da FAJE e do supervisor de estágio referente ao estágio supervisionado obrigatório são as previstas no art. 7º da Lei nº. 11.788/08.



Art. 7º. O acompanhamento do aluno (a) na disciplina do estágio será realizado pelo supervisor de estágio, em encontros agendados.

§ 1º. A orientação e o acompanhamento das atividades desenvolvidas no estágio pela Instituição concedente serão feitos através do supervisor indicado pela Faculdade.

§ 2º. O supervisor de estágio é o responsável pela validação das horas correspondentes às atividades desenvolvidas no estágio.

§ 3º. Não será computada carga horária de atividade apresentada intempestivamente no relatório.

COMPETÊNCIAS DE SUPERVISÃO DE ESTÁGIO PELA INSTITUIÇÃO CONCEDENTE

Art. 8º. As obrigações do estágio supervisionado obrigatório pela Instituição concedente são as previstas no art. 9º da Lei nº. 11.788/08.

CAMPOS DE ATUAÇÃO E COMPETÊNCIAS DO ACADÊMICO NO ESTÁGIO

Art. 9º. O estágio supervisionado obrigatório será realizado em paróquias, escolas, organizações não governamentais, comunidades, entidades e instituições de assistência social e outros locais onde a pastoral se faz presente, bem como através de atividades acadêmicas e culturais nos termos do art. 9º da Lei 11.788/08.

Art. 10. São competências do (a) aluno(a) em estágio:

- a) Organizar atividades por meio de projeto;
- b) Atuação na formação bíblica, teológica ou espiritual;
- c) Acompanhamento de grupos, movimentos religiosos e pastorais específicas;
- d) Assessorar exercícios espirituais, retiros ou vigílias, sempre de acordo com o projeto;
- e) Escrever artigos, resenhas, livros, sempre em conjunto com o professor orientador e ou supervisor do estágio;



- f) Participação em comissões organizadoras ou em monitoria de congressos, seminários, simpósios, eventos culturais afins à disciplina e à teologia.

Art. 11. A presença nas atividades citadas se dará sempre fora do horário de aula.

Parágrafo único. Para validação das horas no estágio, é indispensável a entrega de relatório, declaração ou comprovante de participação no evento.

Art. 12. O (a) aluno(a) da FAJE em estágio deve observar seus direitos e obrigações previstas na Lei nº. 11.788/08, especialmente o art. 10.

CARGA HORÁRIA E DURAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 13. A carga horária do estágio não poderá ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

§ 1º. A duração do estágio em uma mesma Instituição concedente não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário para acadêmico portador de necessidades especiais.

§ 2º. Por semestre, serão contabilizadas, no máximo, 30 (trinta) horas de estágio, para os quatro primeiros semestres e 45 para os dois últimos semestres, totalizadas 210 (duzentos e dez) horas, de acordo com o Projeto Político Pedagógico do curso.

DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA E PROCEDIMENTO

Art. 14. São documentos mínimos necessários para realização do estágio:

1. Carta de apresentação: o aluno deverá levar ao local que deseja realizar o estágio.
2. Ficha de Inscrição: O aluno deverá trazer a ficha de inscrição carimbada e assinada pelo responsável do local onde irá realizar o estágio.
3. Termo de Compromisso de Estágio Curricular Obrigatório: onde está escrito concedente, deve ser assinado pela pessoa responsável do local



onde irá realizar o estágio; onde está escrito supervisor de estágio é o indicado pela Faculdade para esse cargo que assina.

4. Projeto de Estágio: é importante observar bem os 9 itens exigidos para o Projeto, segundo o modelo da Faculdade.
5. Relatório Semestral de Estágio: observar bem os 8 itens do roteiro e deverá ser entregue sob a forma de um texto dissertativo.
6. Ficha de Avaliação do Estágio: deverá ser preenchida e assinada pelo responsável pelo local onde se realiza o estágio.
7. PROCEDIMENTO: Todos os documentos acima deverão ser postados na plataforma Moodle e somente a Ficha de Avaliação deverá ser entregue na secretaria. Como todos os documentos dependem de assinaturas, antes de postar no Moodle, consultar o supervisor de estágio.
8. Forma de acessar: Página da FAJE/aceso restrito/escolha entrar no Moodle / login e senha do aluno; aí estão os documentos todos.

§ 1º. Os formulários anteriormente listados estarão disponíveis para o aluno (a) no site da FAJE.

§ 2º. O início do estágio está condicionado à aprovação da documentação em foco pelo Supervisor do Estágio.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DO APROVEITAMENTO DO ESTÁGIO PELO ACADÊMICO

Art. 15. O aproveitamento do (a) aluno (a) na disciplina de estágio supervisionado obrigatório será feito pelo supervisor de estágio, através da seguinte documentação:

- I. Ficha de avaliação final do (a) aluno (a) devidamente preenchida pelo responsável local;
- II. Projeto de Estágio com o objetivo geral e específicos, propostas de conteúdo e atividades, devidamente assinado pelo superior de estágio;
- III. Termo de Compromisso do Estágio (TCE);



IV. Relatório semestral;

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º. A secretaria da graduação de Teologia deverá comunicar à administração da FAJE os nomes dos (as) alunos(as) inseridos na apólice de seguros de acidentes pessoais.

Art. 16. Casos omissos serão resolvidos nos termos do Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico da FAJE.

Art. 17. Este Regulamento entra em vigor na data de sua divulgação à comunidade escolar.

Belo Horizonte, 01 de fevereiro de 2019.

Re. Faldemir Vitorino



AJEAS – ASSOCIAÇÃO JESUÍTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
FAJE – FACULDADE JESUÍTA DE FILOSOFIA E TEOLOGIA